

ANEXOS

I Declaração Universal do Voluntariado

II Termo de Adesão

III Modelo de Certificado de Participação

ANEXO I

Declaração Universal sobre o Voluntariado

Preâmbulo

1 – Os voluntários, inspirados na Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 e na Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, consideram o seu compromisso como um instrumento de desenvolvimento social, cultural, econômico e do ambiente, num mundo em constante transformação. Fazem seu o princípio de que “Todas as pessoas têm direito à liberdade de reunião e associação pacífica”.

2 – O Voluntariado:

É uma decisão voluntária, apoiada em motivações e opções pessoais;

É uma forma de participação ativa do cidadão na vida das comunidades;

Contribui para a melhoria da qualidade de vida, realização pessoal e uma maior solidariedade;

Traduz-se, via de regra, numa ação ou num movimento organizado, no âmbito de uma associação;

Contribui para dar resposta aos principais desafios da sociedade, com vista a um mundo mais justo e mais pacífico;

Contribui para um desenvolvimento econômico e social mais equilibrado, para a criação de empregos e novas profissões.

Princípios fundamentais do Voluntariado

1 – Os voluntários põem em prática os seguintes Princípios Fundamentais:

Os voluntários:

Reconhecem a todo homem, mulher e criança o direito de se associarem, independentemente da sua raça, religião, condição física, social ou material;

Respeitam a dignidade de todo o ser humano e a sua cultura;

Oferecem individualmente ou no âmbito de uma organização, ajuda mútua e serviço, de uma forma desinteressada e com o espírito de solidariedade e fraternidade;

Estão atentos às necessidades das pessoas e comunidades e desencadeiam, com a sua colaboração, a resposta adequada;

Têm em vista, igualmente, fazer do voluntariado um fator de realização pessoal, aquisição de conhecimentos e novas competências, desenvolvimento das capacidades, favorecendo a iniciativa e a criatividade, permitindo a cada um ser mais membro ativo do que beneficiário da ação voluntária;

Estimulam o espírito de responsabilidade social e encorajam a solidariedade familiar, comunitária e internacional.

2 – Tendo em conta estes princípios fundamentais, devem os voluntários:

Encorajar a transformação do compromisso individual em movimento coletivo;

Apoiar, de maneira ativa, a sua organização, aderindo conscientemente aos seus objetivos, informando-se das suas políticas de funcionamento;

Comprometer-se a cumprir corretamente as tarefas definidas em conjunto, de acordo com as suas capacidades, tempo disponível e responsabilidades assumidas;

Cooperar, com espírito de compreensão mútua e estima recíproca, com todos os membros da sua organização;

Aceitar receber formação;

Trabalhar com ética, no desempenho das suas funções.

3 – Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem e os Princípios Fundamentais do Voluntariado, devem as organizações:

Elaborar os estatutos adequados ao exercício do trabalho voluntário;

Definir os critérios de participação dos voluntários, no respeito das funções claramente definidas para cada um;

Confiar, a cada um, as atividades que lhe são adequadas, assegurando a formação e acompanhamento necessários;

Prever e dar a conhecer a avaliação periódica dos resultados;

Prever, de forma eficaz, a cobertura dos riscos a que os voluntários estão sujeitos no exercício das suas funções e os prejuízos que estes, voluntariamente, possam provocar em terceiros, no decurso da sua atividade;

Facilitar a participação de todos os voluntários, reembolsando-os, se necessário, com as despesas efetuadas com seu trabalho;

Estabelecer a forma de rescisão do vínculo quer por parte da organização, quer do voluntário.

Proclamação

Os voluntários, reunidos por iniciativa da *International Association for Volunteer Effort* (IAVE), em Congresso Mundial, declaram a sua fé na ação voluntária, como uma força criadora e mediadora para:

Respeitar a dignidade de toda a pessoa, reconhecer a sua capacidade de exercer os seus direitos de cidadão e ser agente do seu próprio desenvolvimento;

Contribuir para a resolução dos problemas sociais e do ambiente;

A construção de uma sociedade mais humana e mais justa, favorecendo igualmente uma cooperação mundial.

Assim, convidam os Estados, as Instituições Internacionais, as empresas e os meios de comunicação social a unirem-se a eles, como parceiros, para construir um ambiente internacional favorável a promoção e apoio de um voluntariado eficaz, acessível a todos, símbolo de solidariedade entre os homens e as Nações.

Paris, 14 de Setembro de 1990.